



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 24, DE 04 DE JULHO DE 1.969

Concede aumento de vencimentos para
tratorista, nível PE-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar um aumento de vencimentos no valor de NC\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos) mensais, para o cargo de tratorista, nível PE-08, do quadro de funcionários municipais, a partir do dia 1º de julho de 1.969.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a fazer suplementação de verba no valor de NC\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos) na dotação orçamentária do corrente exercício: 4-Viação, Transportes e Comunicações - 2-Rodoviário-DMER 3.1.1.1.0-Pessoal Civil - 00.01 - Vencimentos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 1.969


Neres Barbosa Prestes - Prefeito Municipal

VISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - Mf.

